



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 062/90

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todas as categorias dos Servidores Públicos Municipais, reposição salarial de 60% ( sessenta por cento ) sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1990.

Art. 2º - A partir de primeiro de novembro de 1990, o salário dos servidores públicos municipais serão reajustados com base no Índice inflacionário do mês anterior ao vencido, nos termos do artigo 100, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, ficam excluídos o Prefeito e Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores, que terão seus salários e reajustes fixados através de Decreto Legislativo e Resolução respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

segue...



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E QUATRO  
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA.

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal